



Catanduvas, 27 de Julho de 2021.

Ofício nº 43/2021 CI

À

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DÉLCIO LUIZ GIULIANI

Em atenção à Lei 8666/93 Art. 67

“Art.67, A execução do contrato deverá se acompanhada e fiscalizada por um representante da administração , especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º. O representante da administração anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil , para adoção das medidas convenientes.”

Encaminhamos a Vossa Senhoria, através deste, material (modelo de livro do fiscal de contratos), com a finalidade em auxilia-la e orienta-la no acompanhamento da execução dos contratos(anexos).

Pois este e um cargo de suma importância, para a regularidade dos contratos, e tranquilidade do gestor.

Atenciosamente

Edilson Malavski

Controle Interno